



Superior Tribunal de Justiça

Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

A Assessoria de Ética e Conduta – AEC, órgão de correição no âmbito do STJ, foi instituída mediante Resolução STJ/GP n. 15, de 1º de setembro de 2016, e sua composição atual foi estabelecida nos termos da Portaria STJ/GDG n. 625 de 8 de agosto de 2025. Compõe-se de um Assessor-Chefe, seis membros efetivos e um membro suplente que integram as seguintes comissões: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão Permanente de Sindicância e Comissão de Ética, esta última criada mediante Portaria STJ/GP n. 502 de 30 de novembro de 2016.

Compete à AEC coordenar as ações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, da Comissão Permanente de Sindicância – CPS e da Comissão de Ética – CET, e ainda:

- I - emitir certidão de nada consta para fins de aposentadoria ou redistribuição de servidores;
- II – fomentar a divulgação do Código de Conduta, bem como das ações destinadas ao seu cumprimento;
- III – promover o preenchimento e assinatura, por todos os servidores do Tribunal, do Termo de Compromisso em que se declara ciência e adesão aos termos do Código de Conduta;
- IV – assessorar o Comitê Gestor do Código de Conduta nas suas atribuições;
- V – conduzir os procedimentos de apuração de infração ética, as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares que envolvam servidores do Tribunal;
- VI – sugerir à autoridade superior recomendações a serem dirigidas ao servidor envolvido em infrações éticas, bem como, se for o caso, à unidade pertinente, para que adotem ou se abstenham de adotar determinada prática, a fim de se conformar aos limites do Código de Conduta;
- VII – lavrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, quando presentes as condições, submetendo-o à homologação;
- VIII – arquivar e acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados no âmbito do Tribunal;
- IX – comunicar à autoridade superior os casos que excedam os aspectos éticos e que, em tese, configurem infração disciplinar a ser apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- X – sugerir à autoridade superior a aplicação de penalidades aos servidores envolvidos em infrações disciplinares;
- XI – sugerir à autoridade superior o arquivamento do feito, quando inexistir, no caso concreto, infração ao Código de Conduta ou infração disciplinar;
- XII – acompanhar as informações e promover o recadastramento no que se refere às declarações a serem firmadas pelos servidores do Tribunal relativas a:
 - a) acumulação de cargos;
 - b) proibições de designação para função de confiança ou nomeação para cargo em comissão, especificadas pela Resolução CNJ n. 156/2012;
 - c) vedações ao nepotismo;
 - d) não exercício da advocacia;



Superior Tribunal de Justiça

Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

e) não incidência nas hipóteses de proibição constantes dos incisos X e XVIII do art. 117 da Lei n. 8.112 de 1990.

No período de 01/01 a 31/12/2025 a Assessoria de Ética e Conduta encerrou os trabalhos relativos a **10** (dez) Procedimentos Disciplinares (entre Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares), conforme explicitado na tabela a seguir:

RELATÓRIO DE PROCESSOS AEC – 2025		
PROCESSO	ANDAMENTO	DATA DE ABERTURA
STJ 19584/2025 Sindicância Investigativa	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 17340/2025. Conclusão: ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 145, inciso I, da Lei n.8.112/1990.	28/5/2025
STJ 26657/2025 Sindicância Acusatória	Motivo da Instauração: averiguar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 25769/2025. Conclusão: aplicação da pena de SUSPENSÃO por 10 dias com fundamento nos art. 116, inciso XI, art. 130, e art. 128, da Lei 8112 de 1990.	18/7/2025
STJ 33925/2025 Sindicância Investigativa	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 32153/2025. Conclusão: ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 145, inciso I, da Lei n. 8.112 de 1990.	9/9/2025
STJ 44394/2025 Sindicância Investigativa	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 43629/2025 Conclusão: abertura de PAD (STJ n. 46603/25) nos termos previstos no art. 145, inciso III, da Lei n. 8.112 de 1990.	22/10/2025
STJ 49159/2024 Sindicância Investigativa	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 48168/2024. Conclusão: arquivamento e CELEBRAÇÃO de TAC com fundamento no art. 145, inciso I, da Lei n. 8.112 de 1990.	2/12/2024
STJ 52168/2024 Sindicância Investigativa	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 51545/2024. Conclusão: ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 145, inciso I, da Lei n. 8.112 de 1990.	27/12/2024
STJ 52172/2024 Sindicância Investigativa	Motivo da Instauração: apurar os fatos narrados nos autos do Processo STJ 50159/2024. Conclusão: ARQUIVAMENTO com fundamento no art. 145, inciso I, da Lei n. 8.112 de 1990.	27/12/2024



Superior Tribunal de Justiça

Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

STJ 33395/2024 PAD	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes do Processo STJ 28272/2024. Conclusão: aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento do art. 116, inciso XI, da Lei 8112/90 (Tratar com urbanidade as pessoas).	11/09/2024
STJ 35643/2024 PAD	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes do Processo STJ 24586/2024. Conclusão: aplicação da penalidade de 16 dias de suspensão por violação dos deveres funcionais do art. 116, inciso III, da Lei 8112/90 e art. 6º, incisos II e VI, da Resolução STJ 12/2023 (dever de observar normas legais), art. 116, inciso XI, da Lei 8112/90 e art. 11, inciso II, do Código de Conduta do STJ (dever de urbanidade);	26/09/2024
STJ 37221/2024 PAD	Motivo da Instauração: apurar as informações constantes nos autos dos Processos STJ n. 030101/2024. Conclusão: aplicação da pena de DEMISSÃO com fundamento no art. 117, inciso IX e no art. 132, inciso IX, ambos da Lei 8.112/90.	07/10/2024
TOTAL		10

Além dos procedimentos listados acima, a Assessoria de Ética e Conduta realizou outras manifestações em processos, conforme explicitado na tabela a seguir:

OUTRAS MANIFESTAÇÕES DA AEC EM PROCESSOS - 2025		
PROCESSO	ANDAMENTO	DATA
STJ 036886/2025 Recadastramento 2025	Objetivo: Atualizar as declarações constantes dos Anexos IV (Advocacia) e V (Atividade Incompatível) da IN STJ/GP n. 6 de 05/04/2017. Conclusão: Recadastramento finalizado sem pendências quanto à entrega das declarações. Resultado: Foram recadastrados <u>3.023</u> servidores, abrangendo as declarações de advocacia e de atividade incompatível.	02/10/2025



Superior Tribunal de Justiça

Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

STJ 029436/2025	<p>Objetivo: Responder Manifestação Ouvidoria 67493 – questionamento sobre nome de servidora constar de quadro de sociedade de advogados.</p> <p>Problema: Servidora tomou posse, mas o registro da sociedade de advogados ainda não tinha sido retificado.</p> <p>Conclusão: Após ciência a servidora tomou providências e o quadro societário foi atualizado com exclusão do seu nome em 23/09/2025.</p>	10/09/2025
Consulta de servidor	<p>Objetivo: Informação sobre a possibilidade de prestar serviços ao Sindicato Público da Justiça do Goiás para desenvolver um painel BI, sendo remunerado pelo Sindicato.</p> <p>Resposta: FAVORÁVEL. Considerando que os valores orçamentários dos órgãos do Poder Judiciário a ser utilizados no painel BI são públicos, não há contrariedade ao Código de Ética, observada a compatibilidade de horários e não haja qualquer prejuízo ao desempenho das suas atribuições do cargo. Ademais, informar à chefia imediata para acompanhamento de inexistência de prejuízos ao desenvolvimento das atribuições.</p>	08/05/2025
Consulta de servidor	<p>Objetivo: Informação sobre a legalidade da cumulação por um analista judiciário ocupante de CJ com o cargo público de professor em universidade pública.</p> <p>Resposta: FAVORÁVEL. Não há impedimento legal para que acumular o cargo de professor, desde que sejam observadas simultaneamente as seguintes condições: 1) o cargo de professor universitário não esteja submetido ao regime de dedicação exclusiva; 2) Haja compatibilidade de horários; 3) O exercício do cargo de professor não acarrete nenhum prejuízo ao desempenho das atribuições do cargo ocupado no STJ; 4) Se abstenha de qualquer situação geradora de conflito de interesse; 5) Informe, por escrito, à chefia sobre o exercício de outro cargo público, mencionando dia e horário de trabalho.</p>	24/06/2025
Consulta de Servidor	<p>Objetivo: Possibilitar a divulgação da campanha Funpresp-Jud em parceria com Icatu Seguros.</p> <p>Resposta: DESFAVORÁVEL. Considerando o caráter eminentemente comercial da campanha e os normativos aplicáveis, concluiu-se que a sua divulgação no âmbito do STJ <u>não encontra</u> respaldo no Código de Conduta e na Instrução Normativa</p>	19/08/2025



Superior Tribunal de Justiça

Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

Consulta de Servidor	<p>Objetivo: Questionamento sobre a existência de processo civil (questão particular) na certidão civil da Justiça Estadual seria causa impeditiva para designação de função comissionada (FC-2).</p> <p>Resposta: POSSIBILIDADE. A apresentação da certidão com o apontamento de ação cível referente a contrato de compra e venda de imóvel não constitui impedimento para designação em função de confiança (FC-2) no âmbito do STJ conforme a IN STJ/GP n. 6/2017 e Resolução CNJ n. 156/2012.</p>	21/08/2025
Consulta de Servidor	<p>Objetivo: Servidor questiona a utilização da internet do Tribunal para fazer pedido de comida pelo <i>Ifood</i>.</p> <p>Resposta: FAVORÁVEL. As restrições quanto ao uso de sistemas e equipamentos do Tribunal (art. 11) aplicam-se apenas quando houver comprometimento do rendimento funcional. Assim, o pedido de refeição não se enquadra como conduta vedada, salvo se causar prejuízo às atividades da unidade.</p>	15/09/2025
Consulta de Servidor	<p>Objetivo: Questiona se é permitido servidor público federal se é possível trabalhar com marketing digital (mercado de afiliados).</p> <p>Resposta: POSSIBILIDADE. Não há impedimento legal para que servidor atue no marketing digital (mercado de afiliados), desde que sejam observadas cumulativamente as seguintes condições: 1) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada ou exercer o comércio; 2) Haja compatibilidade de horários; 3) O desempenho das atividades particulares não acarrete nenhum prejuízo ao desempenho das atribuições do cargo ocupado no STJ; 4) Se abstenha de qualquer situação geradora de conflito de interesse, mormente aquelas indicadas expressamente no Código de Conduta do STJ; 5) Informe, por escrito, à chefia da sua intenção de trabalhar em atividades privadas relacionadas ao marketing digital (mercado de afiliados).</p>	19/11/2025
Solicitação de informações - TJDFT	<p>Objetivo: Informações sobre procedimento de análise de Declarações e certidões na investidura em função de comissão.</p> <p>Resposta: Foi prestado esclarecimento quanto à recepção das declarações e certidão, utilização de sistema eletrônica para análise e frequência da solicitação das declarações.</p>	21/02/2025



Superior Tribunal de Justiça

Assessoria de Ética e Conduta

RELATÓRIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2025

Solicitação de informações - STF	Objetivo: Informações sobre o fluxo de trabalho da Comissão de Ética para pesquisa de Governança. Resposta: Foi fornecido o quantitativo de processos de ética já presente no relatório de gestão, bem como informações do fluxo de trabalho e prazos.	03/11/2025
TOTAL		10

Segue abaixo um comparativo dos últimos anos em relação aos tipos de apuração que foram concluídos no ano de 2025:

Comissões	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PAD	18	9	10	1	4	3	2	2	4	-	3
Sindicância	5	4	4	5	7	4	8	7	7	14	7
Ética	0	0	12	34	23	43	11	23	24	17	0
Total	23	13	26	40	34	50	21	32	35	31	10

Ainda foram gerados documentos para prestação de informações, certidões e declarações, para o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão e função de confiança, aposentadorias, exonerações e redistribuições, que integram a estratégia de controle, acompanhamento e gestão da integridade. No total, foram gerados 537 (quinhentos e trinta e sete) documentos pela unidade no exercício.

Por fim, foi realizada, em conjunto com a SGP, a participação na Semana do Servidor, ocorrida em outubro, com o objetivo de divulgar e esclarecer as atividades e os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria.

Brasília, DF, 20 de janeiro de 2026.

Lener Taplion Silva Azevedo
Assessor-Chefe